

Processo Administrativo nº 2026012135

Dispensa nº 079/2026

Solicitante: Superintendência Municipal de Transito de Catalão

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria em Gestão e Modelagem de Processos Administrativos Operacionais.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 079/2025

“Declara para os devidos fins a prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e modelagem de processos administrativos operacionais conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

O Superintendente Municipal de Transito de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 16 de 01 de janeiro de 2025 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação da SMTTC, que informa a necessidade da contratação;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria em Gestão e Modelagem de Processos Administrativos Operacionais a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a aquisição especificada na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea no fornecimento de que necessita este órgão e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução

Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da **ENG.AI SOLTUTIONS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.699.275/0001-57**, visando a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria em Gestão e Modelagem de Processos Administrativos Operacionais de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

Ronaldo Pereira Rosa
Superintendente Municipal de Transito